



Resolução Nº. 03/CMDPD/2019.

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral Biênio 2019-2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cuiabá – CMDPD, membros da sociedade civil.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições, conforme define o art. 10, inciso IV e art. 58 do Regimento Interno torna público que o Plenário deliberou em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral dos Representantes Cíveis no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Biênio 2019-2021;

CONSIDERANDO o processo eleitoral para os cargos de Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2019-2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as lacunas do regimento interno do CMDPD;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazos, datas, local, procedimento de votação, escrutínio e posse dos eleitos, o Conselho aprova o seguinte Regimento:

REGIMENTO ELEITORAL 2019

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Este regimento contém normas destinadas a regulamentar e disciplinar a eleição dos representantes cíveis para a composição do CMDPD para o Biênio 2019-2021.



DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O CMDPD instituiu a Comissão Eleitoral, composta por três (3) membros designada pela plenária do Conselho, em Assembleia Ordinária do dia 13/02/2019, definindo como membros Daniel Pereira Lopes Silva, Gizelia Santos Juvenal de Almeida, e Izes Janes de Arruda, e aprovou como base o Regimento Eleitoral anterior, onde estes regulamentaram as normas pertinentes para o processo eleitoral, conforme Resolução Nº. 01/CMDPD/2019, divulgada no Diário Oficial em 21/03/2019.

Art. 3º - São membros da Comissão eleitoral e ocuparam os seguintes cargos na Comissão Eleitoral, definido internamente entre seus membros:

- I. Gizelia Santos Juvenal de Almeida (Presidente)
- II. Daniel Pereira Lopes Silva (Secretário)
- III. Izes Janes de Arruda (Membro)

Paragrafo único: Os membros da comissão eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

Art. 4º - Cabe à Comissão Eleitoral dar ciências dos termos deste regimento eleitoral ao Ministério Público, às entidades habilitadas a participar das eleições e à população interessada, por meio de publicação no diário oficial do município e no site do CMDPD (www.cuiaba.mt.gov.br), bem como oficiar as entidades classistas para manifestar interesse no processo eleitoral.

Art. 5º - O colegiado do CMDPD é composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o governo e a sociedade civil, conforme a Lei Nº 4.947/2007 alterada pela Lei Nº 5.624/2013, devendo ser convocada para a eleição 09 (nove) acentos dos representantes da sociedade civil e classista, bem como seus suplentes.

DOS ELEITORES

Art. 6º - A Diretoria do CMDPD deve fornecer a lista atualizada das entidades cadastradas para serem eleitoras, onde a comissão eleitoral oficiará as entidades para indicar, no caso de interesse em votar, o nome de seu representante para o dia da eleição, o que ficará este vinculado, não podendo ser substituído, exceto por motivo justificável, no prazo de 24 horas antes do dia da eleição.



DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de entidades organizadas que estejam devidamente cadastradas no CMDPD, cumprido o art. 75 do Regimento Interno, e manifeste interesse no cargo, preenchendo os requisitos de admissibilidade e respeitando os prazos contidos no Calendário Eleitoral – anexo II deste regimento.

§ 1º - Poderão ser habilitadas:

- I - As pessoas indicadas pela entidade, onde deverão possuir idoneidade ilibada, devendo declarar expressamente tal condição;
- II - Apresentar certidão negativa criminal, dos entes públicos da esfera estadual e federal, para o representante da cadeira;
- III - Comprovante de endereço atualizado, bem como todos os contatos telefônicos, e-mails para as comunicações e intimações necessárias, sendo esses atos considerados válidos por tais meios de comunicação, nos moldes da lei federal de intimação judicial, atendo-se aos prazos deste regimento;
- IV - Comprovar estar vinculado e em dias com a entidade que o indicou para ocupar o cargo;
- V - As entidades deverão comprovar com declaração emitida pela diretoria do CMDPD que se encontra devidamente registrada e cadastrada de forma regular e ativa na atuação em defesa dos direitos dos deficientes correspondentes a sua especialidade nesta Capital.
- VI - Apresentar cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade que representa, devidamente registrado em cartório.
- VII - Declaração ou certidão da receita federal quanto estar ativo e inscrito.
- VIII - Cópia de RG e CPF, comprovante de endereço do representante a entidade candidata;
- IX - Requerimento de habilitação, conforme anexo I deste regimento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, indicando por qual segmento participarão da eleição e a pessoa que exercerá o direito de voto na eleição pela entidade, sendo esta insubstituível no dia da eleição, o que somente ocorrerá à substituição com antecedência de 24 horas;



X - A entidade deve apresentar no ato da inscrição os documentos que comprovem o endereço atual, telefone, e-mail da organização, e outras informações importantes para contato, conforme anexo I;

§ 2º - As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 a 10 de Maio de 2019**, conforme Calendário Eleitoral - anexo II, respeitando o horário de funcionamento do CMDPD, isto é, das 08 horas às 14 horas de segunda à sexta-feira.

§ 3º - O protocolo será realizado pela diretoria do CMDPD, situado no endereço, Av. Dom Aquino, nº 184, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-200, telefone: (65) 3626-3543.

Art. 8º - A comissão eleitoral analisará os pedidos de inscrição e divulgará a lista provisória dos inscritos no dia **15 de Maio de 2019**, com prazo de recurso de 48 horas, no período de **16 a 17 de Maio de 2019**, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 9º - Os Julgamentos dos recursos serão realizados pela Comissão Eleitoral, onde dará resultado final e irrecorrível no dia **22 de Maio de 2019**, o que será publicado e intimado pessoal ou eletronicamente, a entidade recorrente.

Parágrafo Único: Não serão levados os recursos para julgamento da plenária do Conselho, tendo em vista serem partes interessadas no processo eleitoral, o que não haveria isenção de opinião.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 - Compete aos membros da comissão eleitoral, organizar o local de votação e encaminhar todos os procedimentos para a realização da eleição.

Art. 11 - A cédula de votação conterá impresso o segmento a que se refere e o nome das entidades, conforme a ordem de votação, que será definido em portaria específica.

Art. 12 - A sessão extraordinária de eleição será realizada das 08 horas até às 10 horas para a votação, na Sala de Reuniões na Casa dos Conselhos - CMDPD, no dia **05 de Junho de 2019**, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 13 - Poderão ainda votar as pessoas que estiverem na sala de votação após o horário determinado. Sendo vedado o acesso de outros após o horário.



Art. 14 - Será realizado o escrutínio imediatamente após o encerramento da votação, sendo aberto ao público.

Art. 15 - A mesa coordenadora da eleição terá como atribuições:

I - Compor a mesa receptora e apuradora dos votos;

II - Proceder à votação, conforme o presente regimento;

III - Realizar a apuração dos votos;

IV - Fazer a leitura e aprovação da ata de homologação do resultado do processo eleitoral;

Art. 16 - A cédula de votação será rubricada por 2 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 17 - Em caso de empate das entidades em seus segmentos, o critério de desempate será o de antiguidade de registro no CMDPD.

Art. 18 - Serão considerados nulos os votos que contenham rasuras que gerem dúvidas na marcação, marcar mais de um candidato, e os votos em brancos.

Art. 19 - Poderá haver recontagem dos votos, quando solicitada por um ou mais conselheiros ou candidato (entidade), não cabendo recurso da nova contagem.

Art. 20 - Serão considerados eleitos:

Parágrafo Único: As entidades que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação do segmento, ficando como suplente a entidade em segundo e terceiro lugar de classificação.

Art. 21 - Terminada a votação e apuração, a mesa coordenadora lavrará ata de homologação do resultado do processo eleitoral que proclamará o resultado, contendo a relação das entidades.

Art. 22 - A Ata de Homologação do resultado do processo eleitoral uma vez lavrada e aprovada será assinada pela comissão eleitoral e representante das entidades presentes.

Parágrafo Único: Será enviada ao Ministério Público, Procuradoria do Município e Prefeito do Município de Cuiabá, cópia da Ata de Eleição para conhecimento e legalidade.

Art. 23 - A mesa Coordenadora da eleição decidirá de imediato as eventuais impugnações de votos.

Art. 24 - A posse dos conselheiros do CMDPD do Biênio 2019-2021 será dada ao final do mandato da atual gestão, no dia **07 de Agosto de 2019**, às 08 horas, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos - CMDPD conforme Calendário Eleitoral - anexo II.



Art. 25 - A Comissão Eleitoral promoverá ainda, no dia da posse dos Conselheiros, a eleição da Diretoria do CMDPD para o novo mandato, dando posse a estes.

§ 1º - As inscrições das Chapas para Diretoria deverão ser realizadas no período de 15 a 19 de Julho de 2019, conforme Calendário Eleitoral - anexo II, respeitando o horário de funcionamento do CMDPD, isto é, das 08 horas às 14 horas de segunda à sexta-feira.

Art. 26 - Os casos omissos no presente regimento serão decididos pela comissão eleitoral, não sendo levados à plenária para votação por serem partes interessadas.

Art. 27 - A Comissão Eleitoral será dissolvida por ato do Presidente da Comissão Eleitoral, após entrega do Relatório do Resultado do Pleito e as posses realizadas dos novos conselheiros e da diretoria, ao final deste.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções e portarias contrárias se houver.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2019.


Conselheiro Antonio de Souza Amaral
Presidente do CMDPD



ANEXO I

Requerimento de Habilitação

Fundamentado no disposto nos arts.75 do Regimento Interno e Art. 7º do Regimento Eleitoral 2019, venho pelo presente requerer **Habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDPD Cuiabá**, junto à Comissão Eleitoral.

- **Entidade:**

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

- **Representante da Entidade:**

Nome completo: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

- **Segmento que a Entidade representa:** _____

- **Segmento que pretende concorrer na eleição:** _____

Votante: O presidente () ; Representante ()

*Acompanhado de documentos em anexo.

Cuiabá/MT, _____, _____ de 2019.

Presidente da Entidade



Declaração de Funcionamento

Declaro, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) , com sede (endereço) , no Município de , Estado(UF) , portadora do CNPJ nº , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../..... , cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../..... , constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Vice-Presidente:

Nome Completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Secretário(a):

Nome Completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Declaro, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, no Município de Cuiabá.

Cuiabá/MT, , de de 2019.

Presidente da Entidade

Av. Dom Aquino nº 184, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP 78.015-200.

Telefone. (65) 3626-3543

E-mail: cmdpd@cuiaba.mt.gov.br



ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL DO BIÊNIO 2019-2021

ENTIDADE	PRAZOS
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES	06 A 10/05/2019
DECISÃO PROVISÓRIA DA INSCRIÇÃO	15/05/2019
RECURSO	16 e 17/05/2019
DECISÃO DEFINITIVA DA INSCRIÇÃO	22/05/2019
PEDIDO DE ALTERAÇÃO VOTANTE	04/06/2019
ELEIÇÃO	05/06/2019
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA DIRETORIA	15 a 19/07/2019
POSSE	07/08/2019
ELEIÇÃO DA DIRETORIA	07/08/2019

na atuação em defesa dos direitos dos deficientes correspondentes a sua especialidade nesta Capital.

VI - Apresentar cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade que representa, devidamente registrado em cartório.

VII - Declaração ou certidão da receita federal quanto estar ativo e inscrito.

VIII - Cópia de RG e CPF, comprovante de endereço do representante a entidade candidata;

IX - Requerimento de habilitação, conforme anexo I deste regimento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, indicando por qual segmento participará da eleição e a pessoa que exercerá o direito de voto na eleição pela entidade, sendo esta insubstituível no dia da eleição, o que somente ocorrerá à substituição com antecedência de 24 horas;

X - A entidade deve apresentar no ato da inscrição os documentos que comprovem o endereço atual, telefone, e-mail da organização, e outras informações importantes para contato, conforme anexo I;

§ 2º - As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 a 10 de Maio de 2019, conforme Calendário Eleitoral - anexo II, respeitando o horário de funcionamento do CMDPD, isto é, das 08 horas às 14 horas de segunda à sexta-feira.

§ 3º - O protocolo será realizado pela diretoria do CMDPD, situado no endereço, Av. Dom Aquino, nº 184, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-200, telefone: (65) 3626-3543.

Art. 8º - A comissão eleitoral analisará os pedidos de inscrição e divulgará a lista provisória dos inscritos no dia 15 de Maio de 2019, com prazo de recurso de 48 horas, no período de 16 a 17 de Maio de 2019, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 9º - Os Julgamentos dos recursos serão realizados pela Comissão Eleitoral, onde dará resultado final e irrecorrível no dia 22 de Maio de 2019, o que será publicado e intimado pessoal ou eletronicamente, a entidade recorrente.

Parágrafo Único: Não serão levados os recursos para julgamento da plenária do Conselho, tendo em vista serem partes interessadas no processo eleitoral, o que não haveria isenção de opinião.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 - Compete aos membros da comissão eleitoral, organizar o local de votação e encaminhar todos os procedimentos para a realização da eleição.

Art. 11 - A cédula de votação conterá impresso o segmento a que se refere e o nome das entidades, conforme a ordem de votação, que será definido em portaria específica.

Art. 12 - A sessão extraordinária de eleição será realizada das 08 horas até às 10 horas para a votação, na Sala de Reuniões na Casa dos Conselhos - CMDPD, no dia 05 de Junho de 2019, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 13 - Poderão ainda votar as pessoas que estiverem na sala de votação após o horário determinado. Sendo vedado o acesso de outros após o horário.

Art. 14 - Será realizado o escrutínio imediatamente após o encerramento da votação, sendo aberto ao público.

Art. 15 - A mesa coordenadora da eleição terá como atribuições:
I - Compor a mesa receptora e apuradora dos votos;
II - Proceder à votação, conforme o presente regimento;
III - Realizar a apuração dos votos;
IV - Fazer a leitura e aprovação da ata de homologação do resultado do processo eleitoral;

Art. 16 - A cédula de votação será rubricada por 2 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 17 - Em caso de empate das entidades em seus segmentos, o critério de desempate será o de antiguidade de registro no CMDPD.

Art. 18 - Serão considerados nulos os votos que contenham rasuras que gerem dúvidas na marcação, marcar mais de um candidato, e os votos em brancos.

Art. 19 - Poderá haver recontagem dos votos, quando solicitada por um ou mais conselheiros ou candidato (entidade), não cabendo recurso da nova contagem.

Art. 20 - Serão considerados eleitos:

Parágrafo Único: As entidades que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação do segmento, ficando como suplente a entidade em segundo e terceiro lugar de classificação.

Art. 21 - Terminada a votação e apuração, a mesa coordenadora lavrará ata de homologação do resultado do processo eleitoral que proclamará o resultado, contendo a relação das entidades.

Art. 22 - A Ata de Homologação do resultado do processo eleitoral uma vez lavrada e aprovada será assinada pela comissão eleitoral e representante das entidades presentes.

Parágrafo Único: Será enviada ao Ministério Público, Procuradoria do Município e Prefeito do Município de Cuiabá, cópia da Ata de Eleição para conhecimento e legalidade.

Art. 23 - A mesa Coordenadora da eleição decidirá de imediato as eventuais impugnações de votos.

Art. 24 - A posse dos conselheiros do CMDPD do Biênio 2019-2021 será dada ao final do mandato da atual gestão, no dia 07 de Agosto de 2019, às 08 horas, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos - CMDPD conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 25 - A Comissão Eleitoral promoverá ainda, no dia da posse dos Conselheiros, a eleição da Diretoria do CMDPD para o novo mandato, dando posse a estes.

§ 1º - As inscrições das Chapas para Diretoria deverão ser realizadas no período de 15 a 19 de Julho de 2019, conforme Calendário Eleitoral - anexo II, respeitando o horário de funcionamento do CMDPD, isto é, das 08 horas às 14 horas de segunda à sexta-feira.

Art. 26 - Os casos omissos no presente regimento serão decididos pela comissão eleitoral, não sendo levados à plenária para votação por serem partes interessadas.

Art. 27 - A Comissão Eleitoral será dissolvida por ato do Presidente da Comissão Eleitoral, após entrega do Relatório do Resultado do Pleito e as posses realizadas dos novos conselheiros e da diretoria, ao final deste.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções e portarias contrárias se houver.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Souza Amaral
Presidente do CMDPD

ANEXO I

Requerimento de Habilitação

Fundamentado no disposto nos arts.75 do Regimento Interno e Art. 7º do Regimento Eleitoral 2019, venho pelo presente requerer **Habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDPD Cuiabá**, junto à Comissão Eleitoral.

· **Entidade:**
Presidente:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

· **Representante da Entidade:**

Nome

completo: _____

CPF: _____

Data

de

Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-

mail: _____

· **Segmento que a Entidade representa:**

· **Segmento que pretende concorrer na eleição:**

Votante: O presidente () ; Representante ()

*Acompanhado de documentos em anexo.

Cuiabá/MT, _____ de 2019.

Presidente da Entidade _____

Declaração de Funcionamento

Declaro, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____ com sede (endereço) _____ no Município de _____, Estado(UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____, constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Vice-Presidente:

Nome Completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1599

Divulgação quarta-feira, 17 de abril de 2019

– Página 73

Publicação segunda-feira, 22 de abril de 2019

Telefone:
E-mail:

Secretário(a):
Nome Completo:
Nº do RG: Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
E-mail:

Identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, no Município de Cuiabá.

Cuiabá/MT, de de 2019.

Presidente da Entidade

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL DO BIÊNIO 2019-2021

ENTIDADE	PRAZOS
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES	06 A 10/05/2019
DECISÃO PROVISÓRIA DA INSCRIÇÃO	15/05/2019
RECURSO	16 e 17/05/2019
DECISÃO DEFINITIVA DA INSCRIÇÃO	22/05/2019
PEDIDO DE ALTERAÇÃO VOTANTE	04/06/2019
ELEIÇÃO	05/06/2019
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA DIRETORIA	15 a 19/07/2019
POSSE	07/08/2019
ELEIÇÃO DA DIRETORIA	07/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES

008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, do tipo "Menor Preço Global", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, e execução de Processo Seletivo Público, para provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia/MT, cuja abertura ocorreu dia 16/04/2019 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 16 de abril de 2019.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 07/05/2019 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Muros, Cozinha e Depósito de Lixo em Alvenaria na escola Municipal Tia Iracema no Município de Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia - MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia - MT, 16 de Abril de 2019.

Janes Barbosa de Melo -
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

15.371.628/0001-70

CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME – CNPJ:

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 53.525,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 005/2019

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10

OBJETO: - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R\$189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019
VIGÊNCIA: 12 MESES DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 131/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de 14/10/2013 a 14/10/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de 16/04/2019 a 14/07/2019.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 132/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que